DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 2821/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/7244/2013
PROTOCOLO	:	1413850
ÓRGÃO	:	PREFEITURA DE VICENTINA-MS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	HÉLIO TOSHIITI SAITO
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	:	CONTRATO N. 3/2013
CONTRATADA	:	SILVIO VALENCIANO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS N. 1/2013
OBJETO	:	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES
VALOR	:	R$ 612.046,00
RELATOR	:	CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO. LEGALIDADE E REGULARIDADE.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação e julgamento da regularidade dos atos de execução do objeto do Contrato n. 3/2013 (3ª fase), celebrado entre o Município de Vicentina-MS e a empresa Silvio Valenciano, constando como ordenador de despesas o Sr. Hélio Toshiiti Sato, prefeito municipal.

O objeto do contrato é o fornecimento de combustível, filtros e lubrificantes, no valor de R$ 612.046,00 (seiscentos e doze mil e quarenta e seis reais), com prazo de vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Foi emitida nos autos a Decisão Singular DSG-G.JAS-6416/2013, julgando a legalidade e a regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) na Análise ANA-4ICE-9271/2015, manifestou-se pela legalidade e regularidade da execução financeira.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR – MPC – GAB.2 DR.JOAOMJ - 1200/2016, opinando pela legalidade e regularidade da execução financeira do contrato em apreço.

DA DECISÃO

A execução financeira do contrato em análise atendeu os ditames da Lei n. 4.320/64 e restou assim demonstrada:

- Valor da contratação: R$ 612.046,00;

- Valor Empenhado: R$ 612.046,00;

- Notas Fiscais: R$ 612.046,00;

- Comprovantes de Pagamento: R$ 612.046,00.

Por fim, os documentos foram enviados de forma tempestiva para esta Corte de Contas, conforme o estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Assim, acolho o entendimento da 4ª ICE e do MPC, e **DECIDO**:

1. pela **legalidade e regularidade** dos atos de execução do objeto do Contrato n. 3/2013 (3ª fase), celebrado entre o Município de Vicentina-MS e a empresa Silvio Valenciano, constando como ordenador de despesas o Sr. Hélio Toshiiti Sato, prefeito municipal, conforme o art. 59, I da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

dncs